



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 21/2024-L

Data: 18 de novembro de 2024

AUTÓGRAFO N° 69/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

DEFINE CRITÉRIOS PARA ALTERAÇÃO DE NOMES DE PRÉDIOS, BENS E VIAS PÚBLICAS JÁ NOMINADAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Através da presente Lei, ficam definidos os critérios para alteração de nomes de prédios, bens e vias públicas já nominadas no Município de Marechal Cândido Rondon (PR).

§1º A propositura de projeto de lei pode ocorrer por Vereador ou Comissão, sendo vedada a apresentação de duas nominações pelo mesmo Vereador, por sessão legislativa.

§2º O projeto de lei que visa alterar nomes de vias públicas deve conter, em anexo, abaixo-assinado favorável registrando a assinatura de 50% (cinquenta por cento) mais um de proprietários de imóveis afetados pela proposta, sendo que a não apresentação deste documento acarretará no arquivamento da matéria.

Art. 2º A Câmara Municipal fica obrigada a realizar audiência pública para oportunizar momento adequado para a comunidade manifestar aprovação ou reprovação ao Projeto em trâmite, sendo que no caso de alteração do nome de vias públicas, deve ser registrado o voto favorável de ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos moradores e/ou proprietários de imóveis afetados pela alteração.

Art. 3º Somente será deliberado em Plenário o Projeto de Lei que tenha recebido parecer favorável de Comissão Especial, composta por três Vereadores, designada anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal para avaliar as proposituras apresentadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente